



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

PARA CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE  
PEDREIROS E AUXILIARES.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019**  
**Processo Administrativo nº.130/2019**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Malta, designado pela Portaria PMM/GP N.022 de 01 de Março de 2019, com endereço a Rua Manoel Marques, 67, centro, Malta -PB, torna pública a presente chamada, destinada ao cadastramento de pessoas físicas até o dia 25 de setembro de 2019, às 08:30h, interessadas em prestar serviços na área disponível de pedreiros, serventes e/ou auxiliares de pedreiros, pintor e calceteiro de modo eventual em prédios e logradouros públicos municipais, conforme surgimento da necessidade, obedecidas as disposições deste instrumento.

**OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública PÚBLICA Nº 004/2019;

**OBJETIVO:** Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de pintor, servente de pedreiros, pedreiro e calceteiro, conforme condições vigentes no Art. 25 da Lei 8.666/93 conforme especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR DIÁRIO	TOTAL DE DIARIAS	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de pedreiros, 05 dias por semana, com 08 horas diárias.	05	100,00	60	30.000,00
02	Prestação de serviço de servente de pedreiro, 05 dias por semana, com 08 horas diárias.	05	50,00	60	15.000,00
03	Prestação de serviço de pintor, 05 dias por semana, com 08 horas diárias.	02	100,00	60	12.000,00
04	Prestação de serviço de calceteiro, 05 dias por semana, com 08 horas diárias.	03	100,00	60	18.000,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Os serviços acima descritos podem ser prorrogados nos termos do Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, ante a justificativa e as necessidades administrativas.

**LOCAL DA INSCRIÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL**

A reunião para a inscrição e recebimento da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de MALTA, localizada a Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba,

O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal no endereço acima, ou pelo sites <http://malta.pb.gov.br> <http://www.tce.pb.gov.br>, em todos os dias úteis no horário de expediente, das 08:00 às 12:00.

Os interessados a participarem do Chamamento Público, deverão atentar o prazo para apresentação dos documentos relacionados nesse Termo, sob pena de não poder participar do Certame;

Todos os documentos exigidos para Participação do Chamamento Público, deverão ser apresentados em seus respectivos envelopes, e estes deverão estar devidamente lacrados. Após entrega dos envelopes, não será possível anexar documentos que possam estar faltando.

A ausência de quaisquer documentos solicitados, ou a apresentação indevida, acarretará na inabilitação do interessado em participar do Chamamento Público;

Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO 01 – Recibo de Entrega de Envelopes para Participação do Chamamento Público;

ANEXO 02 - Declaração de Capacidade Técnica;

ANEXO 03 - Declaração de Conhecimento e Plena Aceitação das Condições de Participação do Chamamento Público;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**CRENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

O Prestador de serviço deverá apresentar os documentos relacionados abaixo no ENVELOPE Nº 01, identificado como: **CRENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO, nele deverá constar sob pena de inabilitação, os documentos abaixo:**

- I-A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II- Cédula de identidade – RG;
- III-Comprovante de residência atualizado no mínimo tres meses;
- IV-Declaração de antecedentes criminais;
- V-Recibo de Entrega Envelopes para Participação do Chamamento Público;
- VI- Declaração de Conhecimento e Plena Aceitação das Condições de Participação do Chamamento Público.
- VII - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal;
- VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- IX- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).
- X-Documento Comprobatório de Experiência Técnica, que se compreende por: Cópia de Contrato de Prestação de Serviço ou copia de carteira de trabalho

Os documentos deverão vir autenticados em Cartório de Notas, ou acompanhados de original para conferencia, EXCETO as Declarações relacionadas nos itens IV e VI, as quais deverão ser entregues em via original com firma reconhecida.

**OS RECURSOS FINANCEIRO DA PUBLICIDADE**

O aviso deste Chamamento Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios – Diarrio oficial da FAMUP e jornal a uniao estadual, nos termos da Lei nº 8.666/93 e por meio eletrônico, no site da Prefeitura, no endereço: sites <http://malta.pb.gov.br> , <http://www.tce.pb.gov.br>, onde será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório;

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos

Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Fonte: 001 Recursos Ordinários

**DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para Encerramento da Chamada Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório;  
As impugnações deverão ser preferencialmente feitas por meio eletrônico, no endereço institucional: <http://malta.pb.gov.br>;

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Chamamento Público deverão ser enviados a Sala de licitação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para Encerramento da Chamada Pública, através do endereço institucional: <http://malta.pb.gov.br>;

Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do Chamamento Público;

Qualquer modificação deste termo será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A prestação dos serviços será realizada em prédios e logradouros públicos, no âmbito do Município de Malta.

O registro formado em decorrência da chamada pública ora descrita não implica, para o município, obrigatoriedade na utilização dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda por ventura existente.

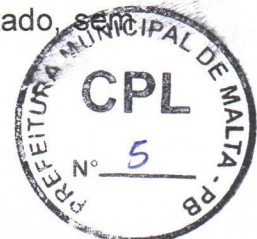
O cadastro não gera obrigação de indenizar as pessoas físicas cadastradas que por acaso não venham prestar serviços para o município de Malta-PB.

A prestação de serviços não poderá caracterizar exclusividade para com o Município de Malta.

Os instrumentos contratuais não implicam, para a formulação, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se a pessoa física cadastrar e manter no município a salvo de qualquer litígio, assumir todas as obrigações fiscais trabalhistas e previdenciárias, sem ônus para o município.

A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro da pessoa física que deixar de satisfazer as exigências, os padrões de qualidade do serviço.

Das decisões emanadas da Comissão Especial caberá recurso fundamentado, sendo



*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

efeito suspensivo, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da comunicação da decisão correspondente.

O recurso mencionado no dispositivo anterior deverá ser protocolizado na Sala de licitação do Município no horário compreendido entres a 08:00h e 13:00h.

É facultado ao Município, promover, em qualquer fase do processo, diligência destinada a esclarecer ou a completar sua instrução, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de cadastramento e/ou prestação de serviços até a conclusão da diligência, estendendo-se tal hipótese às auditorias preventivas, previstas na presente chamada pública.

O município pode revogar ou anular, em decisão motivada, a chamada pública, não gerando tal ato qualquer direito de indenização as pessoas cadastradas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos.

O município pode adiar ou suspender os procedimentos de cadastramento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias.

Os atos desta chamada pública serão publicados no diário do município no endereço <http://malta.pb.gov.br>;

O processo de cadastramento terá vigência imediata e simultânea à publicação do presente chamamento;

O efetivo processo de contratação dos serviços da respectiva chamada pública terá vigência a partir da assinatura do termo contratual competente.

A partir da data mencionada no item anterior serão considerados cadastrados os interessados que compareceram e entregaram toda a documentação exigida no edital da chamada pública.

As pessoas Físicas cadastradas que não possuem mais interesse em permanecer como prestadores de serviços do município deverão manifestar-se por escrito na sede da Secretaria de administração do Município de Malta-PB.



*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Caso haja mais inscritos do que o numero de vagas disponíveis, será dada preferência aos profissionais com maior idade.

  
**MILENA RODRIGUES FONTES**  
Presidente da CPL





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**CONTRATO N.º /2019**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALTA – PB, e O Sr. \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta-PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado, o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo justo, acordado e contratado a prestação de serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto do presente Prestação de serviço de \_\_\_\_\_, por 05 dias por semana, com 08 horas diárias. mediante chamada pública nº \_\_\_\_\_ /2019

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é 03 (tres) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindindo mediante aviso prévio.

O prazo da cláusula 2.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos período com base no artigo 25 inciso II da lei 8.666/93;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor da diária é dia R\$ ( \_\_\_\_\_ ), que será pago mensalmente após a prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado até a primeira quinzena do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos

Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos  
Fonte : 001 Recursos Ordinários

4.1 Para fazer face às despesas oriundas deste contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, além das sanções de ordem administrativas e penal.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na prestação dos serviços;

**CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Malta-PB, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas que a tudo presenciaram.

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**ANEXO I**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019**

**PARA CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL: PEDREIROS E AUXILIARES.**

**RECIBO**

Recebi da Comissão de licitação do município de malta-PB, o Edital e seus anexos, referentes CHAMADA PÚBLICA Nº 001/21019, que tem por objeto a: contratação de profissionais para prestação de serviços de pintor, servente de pedreiros, pedreiro e calceteiro, conforme condições vigentes no Art. 25 da Lei 8.666/93,

Malta-PB em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Interessado)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)

**Observações:**

Este recibo poderá ser enviado através do e-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com) quando retirado pela internet;

Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com) ,bem como nos telefones (083) 3471-1232.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Anexo II  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/21019  
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

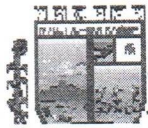
Declaro para fins de participação do Chamamento Público em epígrafe, que tenho experiência profissional para executar os serviços de Pedreiro e/ou Auxiliar de Pedreiro, por ter exercido tais funções de forma AUTÔNOMA, de modo que me disponho a participar de Teste de Capacitação Técnica.

- Pedreiro;
- Auxiliar de Pedreiro;

Malta-PB, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Interessado)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

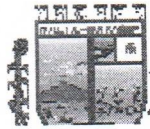
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENA ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES DA  
CHAMADA PÚBLICA**

Para fins de participação do Chamamento Público em epígrafe, DECLARO ciência bem como plena aceitação, sem qualquer ressalva, das condições desta chamada pública, por parte de pessoa-física interessada a ser contratada.

Malta-PB em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Interessado)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
AVISO DE CREDENCIAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

OBJETIVO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de pintor, servente de pedreiros, pedreiro e calceteiro, conforme condições vigentes no Art. 25 da Lei 8.666/93 conforme relacionados no anexo I deste edital.

DATA DA REUNIÃO: 25 de setembro de 2019, às 08:30 horas na sede da Prefeitura (Horário local) na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 hs, sites <http://malta.pb.gov.br>  
<http://www.tce.pb.gov.br>, Malta - PB, 04 de setembro de 2019

  
MILENA RODRIGUES FONTES  
Presidente da CP

